



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a modificação do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, que trata do valor da verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado somente o “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, modificado pela Lei nº 821/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Itiquira – MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob título de verba indenizatória “Ajuda de custo”, no valor de R\$ 5.157,75 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para os vereadores, exceto o vereador presidente que perceberá o valor de R\$ 7.084,00 (sete mil, oitenta e quatro reais) dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 17 de abril de 2015.


HUMBERTO BORTOLONI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

CERTIDÃO Nº 33/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lubia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 897/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 07/2015, de autoria do Poder Legislativo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 29 de Abril de 2015.

Lubia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira